



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 95/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.701 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 138.050,00 (Cento e trinta e oito mil e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040.Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041.Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.050,00
2.138.Manter o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS	
4.4.90.52.00.00.1495.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
004.DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	18.050,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1495.MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
2.050.Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.34.00.00.1495.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
2.138.Manter o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS	
3.3.90.30.00.00.1495.MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - Apoio Administrativo	3.000,00	18.050,00
0012 - Assistência Médica Hospitalar	15.050,00	45.000,00
0013 - Saúde da Família		50.000,00
0015 - Agentes Comunitários de Saúde	120.000,00	25.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		18.050,00
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	3.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	15.050,00	45.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		50.000,00
2.138. Manter o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS	120.000,00	25.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL